



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 78

PROJETO DE LEI DOCUMENTO N.º 2157/88

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei nº 2219, de 16 de novembro de 1988, que concedeu aumento de 250% ao funcionalismo.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2219, de 16 de novembro de 1988, fica acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 1º -

"Parágrafo Único - No reajustamento de que trata o artigo 1º desta Lei, considera-se incluído o pagamento das Unidades de Referência de Preços (URPs) dos meses de setembro, outubro, novembro e, inclusive, dezembro de 1988, totalizando o reajuste, com o pagamento das URPs, o percentual de 250% (duzentos e cinquenta) por cento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário

A COMISSÃO DE Justiça e Relações
SÃO VICENTE, 29/12/88

ARQUIVADO EM 20/12/88

ARQUIVISTA